



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82



ANEXO I

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO BÁSICO

Prestação de Serviços – **COBERTURA DE
SOM/PALCO/BANDAS/ILUMINAÇÃO**

ORIXIMINÁ - PARÁ

Rua Barão do Rio Branco nº 2336 – Centro – CEP: 68.270-000 – Oriximiná/PA
E-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

1. Objeto

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, ESTRUTURAS DE PALCO DENTRE OUTROS SERVIÇOS, TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL**, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Oriximiná, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência em anexo.

2. Justificativa

A Contratação de empresa para Locação de **COBERTURA DE SOM/PALCO/BANDAS/ILUMINAÇÃO**, é necessária para uma melhor prestação do serviço desenvolvida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SEMCULT, Sede, à Biblioteca Municipal Enéas Cavalcante e à Escola Municipal de Música – EMMO e diretoria de Turismo, para um melhor funcionamento de suas atividades internas, Ações Externas e para um melhor atendimento ao público em geral.

Neste contexto, a presente contratação de **COBERTURA DE SOM/PALCO/BANDAS/ILUMINAÇÃO**, Após um ano conturbado pelo COVID-19, vamos tentar seguir todo um calendário cultural, que contempla inclusive atividades culturais de instituições que promovam a valorização e promoção de manifestações artístico-culturais, algumas destas ações, também, seguiram os protocolos de distanciamento social caso não puderem ser realizadas por conta da aglomeração de pessoas. Nesse sentido, firmamos parceria com comunidades rurais e entidades não governamentais para dar suporte aos eventos tradicionais promovidos por essas instituições com o intuito de assegurar qualidade às ações e reafirmar nosso comprometimento com o povo oriximinaense, sobretudo, ainda seguindo os protocolos e orientações dos órgãos competentes no que se refere ao combate da proliferação da COVID 19. Oriximiná, é um grande palco de atrações culturais. Pelo Plano de Ação anual, elaborada pela equipe diretora e técnica da SEMCULT, mensalmente, se PROJETA AÇÕES à desenvolver as artes, protagonizando os Fazedores e Trabalhadores Culturais nas produções do entretenimento, lazer, cultura e educação para a sociedade local, sendo estes agentes da Zona Urbana ou da Zona Rural. Tais ações, são elaboradas com responsabilidade, comprometimento, sempre se propondo, através da Secretaria de Cultura e Turismo, fomentar ao profissional de qualquer área de atuação artística, sua produção artística cultural. As ações que serão atendidas com os serviços objeto de licitação, contemplamos ações como: Carnaval "ORIXIFOLIA"; - Semana Santa; - Mostra de Teatro;- Festival da Castanha; - Festival Junino; - Festividades Religiosas – Comunidades Rurais e Urbana; - Festival de Bandas e Fanfarras de Oriximiná; - Campe; - FEMPO – Festival de Música Popular de Oriximiná; - Círio de Santo Antônio; - Conferência Municipal de Políticas Culturais; Conferência de Turismo; - Festival Cultural de Oriximiná; – Aniversário de Oriximiná e Fim de ano 2022 - Show da Virada, desenvolvendo assim um trabalho de apoio ao nosso público que nos prestigia, tanto na Zona Rural e Urbana, que atenda os anseios da sociedade e a legislação vigente.

3. Objetivo

A presente solicitação tem como objetivo a **COBERTURA DE SOM/PALCO/BANDAS/ILUMINAÇÃO**, para suprir a necessidade de uso da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, como um todo abrangendo a Sede da SEMCULT,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

a Biblioteca Municipal Enéas Cavalcante e a Escola Municipal de Música – EMMO, Diretoria de Turismo, para o ano de 2022.

4. Situação Esperada ao Final do Projeto

Espera-se que a **COBERTURA DE SOM/PALCO/BANDAS/ILUMINAÇÃO**, com as especificações pré-estabelecidas, com economicidade para a administração e que o serviço ofertado possa de fato aperfeiçoar o trabalho da SEMCULT e servir o público que nos prestigia, tornando os nossos serviços mais eficientes.

3

Dotação orçamentária

Dotação Orçamentária:

1.006 - Desenvolvimento de Políticas Culturais

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sub elemento de Despesa:

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recursos:

Recursos Próprios

MODALIDADE SUGERIDA

Pregão Eletrônico

JUSTIFICATIVA

Relato pormenorizado da finalidade, da necessidade e dos benefícios da contratação do serviço, para a melhoria dos serviços públicos municipais. Os esclarecimentos devem sustentar-se nos princípios da eficiência, eficácia, economicidade e razoabilidade na utilização dos recursos públicos.

Neste contexto, a presente contratação de **COBERTURA DE SOM/PALCO/BANDAS/ILUMINAÇÃO**, Após um ano conturbado pelo COVID-19, vamos tentar seguir todo um calendário cultural, que contempla inclusive atividades culturais de instituições que promovam a valorização e promoção de manifestações artístico-culturais, algumas destas ações, também, seguiram os protocolos de distanciamento social caso não puderem ser realizadas por conta da aglomeração de pessoas. Nesse sentido, firmamos parceria com comunidades rurais e entidades não governamentais para dar suporte aos eventos tradicionais promovidos por essas instituições com o intuito de assegurar qualidade às ações e reafirmar nosso comprometimento com o povo oriximinaense, sobretudo, ainda seguindo os protocolos e orientações dos órgãos competentes no que se refere ao combate da proliferação da COVID 19. Oriximiná, é um grande palco de atrações culturais. Pelo Plano de, tanto na Zona Rural e Urbana Ação anual, elaborada pela equipe diretora e técnica da SEMCULT, mensalmente, se PROJETA AÇÕES à desenvolver as artes, protagonizando os Fazendeiros e Trabalhadores Culturais nas produções do entretenimento, lazer, cultura e educação para a sociedade local, sendo estes agentes da Zona Urbana ou da Zona Rural. Tais ações, são elaboradas com responsabilidade, comprometimento, sempre se propondo, através da Secretaria de Cultura e Turismo, fomentar ao profissional de qualquer área de atuação artística, sua produção artística cultural. As ações que serão atendidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

com os serviços objeto de licitação, contemplamos ações como: Carnaval "ORIXIFOLIA"; - Semana Santa; - Mostra de Teatro;- Festival da Castanha; - Festival Junino; - Festividades Religiosas – Comunidades Rurais e Urbana; - Festival de Bandas e Fanfarras de Oriximiná; - Campe; - FEMPO – Festival de Música Popular de Oriximiná; - Círio de Santo Antônio; - Conferência Municipal de Políticas Culturais; Conferencia de Turismo; - Festival Cultural de Oriximiná; – Aniversário de Oriximiná e Fim de ano 2022 - Show da Virada, desenvolvendo assim um trabalho de apoio ao nosso público que nos prestigia, tanto na Zona Rural e Urbana, que atenda os anseios da sociedade e a legislação vigente.

Por todo o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente Pedido de Licitação com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16, II da LRF, e solicito ao Sr. Prefeito Municipal a autorização para a realização do procedimento de licitação, nos termos da Lei n.º 8.666/93, [Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019](#). Por fim, aproveitamos a oportunidade para frisar que tais materiais serão utilizados ao longo do ano em curso, divididos entre a Biblioteca Pública Municipal "Enéas Cavalcante, a Escola Municipal de Música de Oriximiná – EMMO e a Sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Oriximiná, em prol da melhoria da cultura deste município.

5. Gestão e Fiscalização do contrato

Gestor do Contrato:

OBS 1: O gestor do contrato e o fiscal do contrato exercem atividades incompatíveis umas com as outras, especialmente aquelas que envolvam a prática de atos e, posteriormente, a revisão desses mesmos atos, o que pode comprometer a imparcialidade e, por conseguinte, a execução do contrato. A figura do gestor dos contratos é obrigatória.

Fiscal do Contrato:

OBS 1: A fiscalização da execução do contrato deve ser realizada por servidor com conhecimento técnico.

É permitida a contratação de terceiros para assistir o servidor designado para a fiscalização do contrato e subsidiá-lo de informações técnicas.

É aconselhável a indicação do nome do Fiscal do Contrato e a fixação de suas atribuições.

6. Detalhamento do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	P. UNIT	P.TOT AL
1	Locação de palco Treliçado com medida mínima de 5x5 metros, incluindo escadas, cobertura e itens de seguranças, para Show de Pequeno Porte.	40	DIÁRIA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

2	Locação de palco Treliçado com medida mínima de 14x09x07 metros, incluindo escadas, cobertura e itens de seguranças, para Show de Grande Porte.	15	DIÁRIA		
3	Locação de equipamento de Iluminação profissional digital, 12 canhões led, 2 canhões par de 1000w para cena frontal, 2 moovingbeam e 2 minibrute, para Show de Pequeno Porte.	20	DIÁRIA		
4	Locação de equipamento de Iluminação profissional digital, 12 canhões led, 2 canhões par de 1000w para cena frontal, 2 moovingbeam e 2 minibrute, para Show de Pequeno Porte para as Comunidades da Zona Rural (Planalto/Ribeirinha).	20	DIÁRIA		
5	Locação de equipamento de Iluminação profissional digital, 24 canhões led, 4 canhões par de 1000w para cena frontal, 20 mooving beam, maquina de fumaça e 2 Minibrute, para Show de Grande Porte.	10	DIÁRIA		
6	Locação de sistema de som profissional de grande porte, incluindo 8 caixas de som line array, 8 caixas sub sb850, side fil com duas kf e 2 sub sb850, 2 monitores de palco passivos, 2 monitores de palco ativos, cubo de guitarra, set de monitoração de baixo, corpo a bateria com microfonação, 6 microfones sem fio, 8 microfones com fio, 8 pedestais, amplificadores profissionais, processadores, mesa de som Digital de 32 canais, toda a estrutura para atender banda Musical, para atender Show de Grande Porte .	18	DIÁRIA		
7	Locação de sistema de som profissional de Pequeno porte, incluindo 4 caixas de som line array, 4 caixas sub sb850, side fil com duas kf e 2 sub sb850, 1 monitores de palco passivos, 1 monitores de palco ativos, cubo de guitarra, set de monitoração de baixo, corpo a bateria com microfonação, 6 microfones sem fio, 6 microfones com fio, 6 pedestais, amplificadores profissionais, processadores, mesa de som Digital de 32 canais, toda a estrutura para atender banda Musical, para atender Show de Pequeno Porte.	25	DIÁRIA		
8	Locação de sistema de som profissional de Pequeno porte, incluindo 4 caixas de som line array, 4 caixas sub sb850, side fil com duas kf e 2 sub sb850, 1 monitores de palco passivos, 1 monitores de palco ativos, cubo de guitarra, set de monitoração de baixo, corpo a bateria com microfonação, 6 microfones sem fio, 6 microfones com fio, 6 pedestais, amplificadores profissionais, processadores, mesa de som Digital de 32 canais, toda a estrutura para atender banda	20	DIÁRIA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

	Musical, para atender Show de Pequeno Porte para as Comunidades da Zona Rural (Planalto/Ribeirinha).				
9	Contratação de Banda Musical do município, tocando todos os ritmos, show com duração de 2:30 horas. Para fazer pre-show.	30	HORA		
10	Contratação de Banda Musical do Município, tocando todos os ritmos, show com duração de 4 horas.	20	HORA		
11	Contratação de Banda Musical do Município, tocando todos os ritmos, show com duração de 4 horas para as Comunidades da Zona Rural (Planalto/Ribeirinha).	20	HORA		
12	BANDA BASE: <i>Produção artística musical composta por músicos instrumentistas que tocam com as intérpretes, sendo: Baixo; teclado; bateria, percussão e guitarra</i>	2	UNIDADE		
13	TRIO ELÉTRICO: Trio Elétrico c/ potência de Som de 40.000 watts com Trajeto pela cidade: com combustível e água	2	DIÁRIA		

6. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de forma imediata, logo **após a apresentação da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Oriximiná**, considerando o produto e a sua utilização, e em caso de descumprimento deste prazo a licitante/contratada estará passível de sanções administrativas.

6.3 A entrega dos bens será de forma parcelada, conforme a demanda e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, em conformidade com a requisição expedida pelo **Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Oriximiná** que indicará o item, quantitativo, local de entrega e demais dados necessários.

6.4 Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos bens/materiais que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

7. Obrigações da Contratada

a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c) **A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;**
- d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- l) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- m) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- n) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- o) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8. Obrigações da Contratante

- 8.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 8.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- 8.6 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 8.7 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

8.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.10 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

8

9. Gestão e Fiscalização

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

10 Pagamento

10.1 O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

10.2 Banco: __, Agência: nº. __, Conta Corrente: nº__

10.3 Considera – se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos **sítios eletrônicos oficiais**.

10.4.1 Constatando-se a situação de irregularidade da empresa contratada, junto aos **sítios eletrônicos oficiais**, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. Reajuste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. Penalidades e Sanções Administrativas

12.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar – se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEFIN poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.5 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido pela SEFIN, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

12.6 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ ou cobrada judicialmente.

12.7 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13 Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

11

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

14 Declaração do Solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, e legislação em vigor.

15. Aprovações

ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101 de 04/05/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Carimbo e assinatura

Carimbo e assinatura

Data: 21/02/2022